



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Justificativa para apreciação e aprovação do Projeto de Resolução que institui o Grupo de Apoio Técnico Multidisciplinar do CISPAR (GAT CISPAR).

Excelentíssimas Prefeitas, Excelentíssimos Prefeitos, Prezados Integrantes da Assembleia Geral,

Cumprimento cordialmente a todos os gestores e gestoras públicas que integram a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), reconhecendo o empenho e a dedicação constante de cada um no fortalecimento da gestão pública e na melhoria da qualidade de vida das nossas populações regionais.

Submeto à elevada apreciação desta douta Assembleia Geral o Projeto de Resolução nº XXX/2026, que "Regulamenta a Criação do Grupo de Apoio Técnico Multidisciplinar do CISPAR (GAT CISPAR)", instrumento que visa consolidar e institucionalizar a cooperação técnica, interdisciplinar e colaborativa entre os nossos municípios consorciados.

Da Justificativa e Oportunidade da Medida

A prestação eficiente dos serviços públicos de saneamento básico — compreendendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além da drenagem e manejo das águas pluviais — é um dos maiores desafios da gestão municipal contemporânea. Exige do gestor público não apenas constante investimento, mas também capacidade técnica atualizada para atender aos complexos marcos regulatórios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), pela Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) e pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Nesse cenário, a criação do GAT CISPAR nasce da necessidade prática de unirmos forças e otimizarmos a inteligência técnica dos nossos municípios. A institucionalização deste grupo permitirá:

1. **Apoio Técnico Multidisciplinar:** Oferecer suporte consultivo e de assessoramento direto às equipes municipais na formulação, atualização e execução de políticas, projetos e planos de saneamento básico.
2. **Criação de Câmaras Técnicas Especializadas:** Organizar as discussões e proposições em frentes temáticas focadas em áreas cruciais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (com foco em reciclagem, logística reversa e inclusão de catadores);
 - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (atendendo às demandas de prevenção de alagamentos e adaptação às mudanças climáticas).
3. **Intercâmbio de Boas Práticas e Capacitação:** Criar um canal contínuo para compartilhamento de experiências bem-sucedidas entre os municípios, promovendo cursos, diretrizes conjuntas e apoio técnico na captação de recursos e celebração de convênios.
4. **Respeito à Autonomia Municipal e Eficiência de Custos:** A participação no grupo será voluntária e não remunerada, preservando integralmente a competência e a autonomia legal de cada município consorciado, ao mesmo tempo em que reduz custos individuais de assessoria especializada por meio do associativismo público.

Destaco que o GAT CISPAR terá caráter consultivo e integrador, composto por até 30 membros indicados diretamente por vossas excelências dentre os quadros técnicos, operacionais e administrativos de seus municípios.

Certo do compromisso desta Assembleia Geral com o avanço do saneamento em nossa região e com o fortalecimento da cooperação intermunicipal, solicitamos o apoio de todos para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Renovo a todos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Maringá/PR, 10 de julho de 2026.

Atenciosamente,

FÁBIO CHICAROLI
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº XXX DE 10 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Criação do Grupo de Apoio Técnico Multidisciplinar do CISPAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio, o contrato de consórcio público e as deliberações da Assembleia Geral:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e consolidam o regime jurídico da cooperação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), que define o saneamento básico como o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, estabelecendo princípios de universalização, sustentabilidade e participação social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e estabelece diretrizes para a gestão integrada de resíduos, promovendo a redução da geração, a reutilização, a reciclagem, a diminuição do impacto ambiental e a inclusão social dos catadores;

CONSIDERANDO a missão institucional do CISPAR de apoiar os municípios consorciados na prestação eficiente, técnica e sustentável dos serviços de saneamento básico, notadamente o apoio aos municípios na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na área de resíduos sólidos orgânicos, reciclagem e drenagem;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um espaço de cooperação técnica, interdisciplinar e participativa para discussão de problemas, formulação de soluções, intercâmbio de experiências e proposição de ações coletivas que contribuam para a melhoria contínua dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

Resolve:

Art. 1º – Instituição do Grupo

Fica instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, o Grupo de Apoio Técnico do CISPAR (denominado, para fins desta Resolução, GAT-CISPAR), com a finalidade de prover apoio técnico, multidisciplinar e colaborativo aos municípios consorciados nas áreas do saneamento básico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Art. 2º – Finalidade e abrangência

I. O GAT-CISPAR tem caráter consultivo, de cooperação e de assessoramento técnico, visando apoiar os municípios consorciados na formulação e execução de políticas, planos, programas e projetos relativos ao saneamento básico, especialmente nos seguintes componentes:

1. **Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário**, em observância às diretrizes da Lei nº 11.445/2007;
2. **Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos** (orgânicos e recicláveis), alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
3. **Drenagem urbana e manejo das águas pluviais**, em consonância com a Lei nº 11.445/2007, contemplando micro e macrodrenagem, prevenção de alagamentos e ações de adaptação às mudanças climáticas;
4. **Outros temas do saneamento básico**, quando demandados pelos municípios consorciados.

II. O GAT-CISPAR deverá articular informações, compartilhar boas práticas, promover a capacitação técnica, propor diretrizes e apoiar a captação de recursos e a celebração de convênios que beneficiem os entes consorciados, respeitando as competências de cada município.

Art. 3º – Estrutura e câmaras técnicas

I. O GAT-CISPAR organizar-se-á em câmaras técnicas temáticas, de acordo com os componentes do saneamento básico. Inicialmente ficam instituídas:

1. Câmara Técnica de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, destinada a discutir, analisar e propor soluções relativas à captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como à coleta, tratamento e disposição dos esgotos.
2. Câmara Técnica de Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, voltada à gestão dos resíduos urbanos, com foco na redução da geração, reutilização, reciclagem, logística reversa e inclusão social dos catadores.
3. Câmara Técnica de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, responsável por estudar, propor e acompanhar ações relacionadas à drenagem urbana, incluindo projetos de micro e macrodrenagem, prevenção de alagamentos e adaptação às mudanças climáticas.

II. Outras câmaras técnicas poderão ser criadas por deliberação do GAT-CISPAR, aprovadas pela Diretoria Executiva do CISPAR, sempre que houver necessidade de tratar de temas específicos do saneamento básico.

III. Cada câmara técnica elegerá um líder ou coordenador entre seus integrantes, responsável por coordenar os trabalhos, convocar reuniões e encaminhar as demandas à coordenação geral do GAT-CISPAR.

Art. 4º – Composição e nomeação

I. **O GAT-CISPAR será composto por até 30 (trinta) membros.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

II. Os municípios consorciados poderão encaminhar à Diretoria Executiva do CISPAR sugestões de profissionais para integrar o grupo. As sugestões poderão contemplar profissionais das áreas administrativa, técnica ou operacional, com atuação direta ou indireta nos serviços de saneamento.

III. A nomeação dos membros do GAT-CISPAR será formalizada por Portaria da Diretoria Executiva do CISPAR, com base nas sugestões apresentadas pelos municípios e de acordo com critérios de necessidade técnica, paridade regional e disponibilidade de vagas. A portaria deverá discriminar a câmara técnica à qual cada membro ficará vinculado.

IV. Somente os municípios integrantes do CISPAR poderão indicar representantes. A participação é voluntária e não remunerada.

Art. 5º – Funcionamento

I. As reuniões do GAT-CISPAR e de suas câmaras técnicas poderão ocorrer presencialmente ou de forma virtual, conforme a natureza dos assuntos ou a conveniência dos membros.

II. As convocações serão realizadas sempre que houver demanda, por solicitação de qualquer município participante, por iniciativa da Diretoria Executiva ou por proposta de um coordenador de câmara técnica. Não há periodicidade mínima obrigatória.

III. De cada reunião será lavrada ata, contendo data, local ou link de acesso, participantes, temas discutidos, deliberações e encaminhamentos. As atas serão assinadas pelo coordenador da reunião e encaminhadas à Diretoria Executiva, que as disponibilizará aos municípios consorciados.

IV. As comunicações, envio de documentos e registro das reuniões ocorrerão preferencialmente em meio eletrônico, observando-se a transparência e a publicidade.

Art. 6º – Indicação de representantes e comunicação

I. As sugestões de representantes deverão ser formalizadas por ofício assinado pelo prefeito, secretário ou diretor de autarquia, contendo nome completo, CPF, cargo ou função, município de origem, telefone (WhatsApp) e e-mail do indicado.

II. Os ofícios deverão ser encaminhados aos endereços eletrônicos coordenacaogeral@cispar.pr.gov.br e ambiental@cispar.pr.gov.br.

III. Caberá à Diretoria Executiva analisar as indicações e expedir a Portaria de nomeação, notificando os indicados e informando sobre o calendário e as atividades do GAT-CISPAR.

Art. 7º – Disposições finais

I. O GAT-CISPAR possui natureza consultiva e não substitui a competência legal dos municípios para a gestão e execução dos serviços de saneamento básico.

II. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas a legislação vigente e as normas estatutárias do CISPAR.

III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

FABIO CHICAROLI

Presidente